

**PORTARIA SDSCJ N° 158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016 que pactuou e deliberou os valores dos repasses dos cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo no ano de 2016 referentes a 2015 e 2016, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes e jovens em Centro da Juventude – CJ do Programa Vida Nova,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Termo aditivo 01/2015, referente a natureza dos recursos transferidos das parcelas restantes para o ano de 2015,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2016, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que o valor do repasse de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada adolescente ou jovem atendido, multiplicados pela quantidade de meta em atendimento para cada município, sendo repassado em 08 (oito) parcelas restantes do ano de 2015, sendo na sua totalidade de custeio.

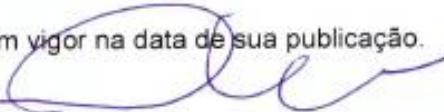
Art. 2º. Estabelecer para o ano de 2016 o quantitativo de 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais) per capita, multiplicado pelas metas em atendimento dos municípios, sendo na sua totalidade de custeio.

Art. 3º. Fica prorrogada até **31 de dezembro de 2016**, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens – em Centros de Juventude (CJ) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 100, de 28 de junho de 2013 e suas alterações.

Art.4º Os Municípios que estão habilitados a receber as parcelas referente ao exercício de 2016 deverão preencher, assinar e carimbar formulário **TERMO ADITIVO** disponibilizado no site: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br) – Transferência Fundo a fundo – Termo de Aceite e Aditivos – Programa Vida Nova - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CCA), à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, em 3 vias, até o **dia 30 de janeiro de 2017**.

Parágrafo único – São considerados municípios habilitados a receber cofinanciamento referente ao exercício de 2016, os que atendem os critérios definidos na Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016, estando regulares de todas as pendências relacionadas a apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos fisico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência na data da pactuação, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ N° 158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Anexo I**

**Relação dos Municípios habilitados a receberem Cofinanciamento referente ao exercício de 2016 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes e jovens em Centro da Juventude – CJ do Programa Vida Nova**

<b>Nº ord.</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor por Meta (em R\$)</b>	<b>Valor mensal (em R\$)</b>	<b>Quant. de Parcelas</b>	<b>Valor total no ano (em R\$)</b>
1.	Caruaru	150	400,00	60.000,00	2	120.000,00
2.	Recife	60	400,00	24.000,00	2	48.000,00
<b>Valor total</b>		<b>210</b>		<b>84.000,00</b>	<b>-</b>	<b>168.000,00</b>

## TERMO ADITIVO Nº 001/2016

TERMO DE ACEITE Nº **/2013**

MUNICÍPIO:

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque, aprovando o quadro de Plano de ação para 2016, conforme o seguinte:

PLANO DE AÇÃO 2016							
Meta	Unidade	Período	Meta	Valor por Meta (em R\$)	Valor mensal (em R\$)	Quant. de Parcelas	Valor total no ano (em R\$)
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes – Centro da Juventude Adolescentes	01/01/2016 à 31/12/2016		400,00		2	
02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos – Centro da Juventude Jovem-adulto	01/01/2016 à 31/12/2016		400,00		2	

, de **de 2016**

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS